



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

EDITAL N.º 12/2025

Luciano Pedrosa Gonçalves, Presidente da Assembleia Municipal da Batalha, torna público, nos termos do disposto no artigo 28.º e n.º 3 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que no dia **16 de dezembro de 2025**, realizar-se-á, pelas **20h30, a sessão extraordinária** da Assembleia Municipal da Batalha, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, convocada em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do RJAL, em articulação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 34.º, ambos do Regimento da Assembleia Municipal da Batalha, em vigor, com a seguinte **ordem de trabalhos**:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – Apreciar e deliberar sobre a proposta para aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2026, no percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida, em cada mês, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais situados na área do Município, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual;

Ponto 2 – Apreciar e deliberar sobre a proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2025 a cobrar em 2026, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em articulação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, no sentido de manter as taxas de derrama para o ano de 2025, a cobrar em 2026, nos seguintes termos:

- a) -- Taxa reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios seja inferior a 150.000,00€;
- b) - Taxa de 1,20% sobre os restantes sujeitos passivos de IRC.

Ponto 3 – Apreciar e deliberar sobre a proposta de fixação da Taxa de participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares a vigorar no ano de 2026, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, em articulação com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação vigente;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Ponto 4 – Apreciar e deliberar sobre a fixação das taxas do IMI a vigorar no ano de 2025 (a liquidar em 2026), nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

Ponto 5 – Apreciar e deliberar sobre os documentos previsionais e documentos conexos, nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (na sua atual redação); alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP):

- I. Orçamento 2026 e Grandes Opções do Plano 2026-2031, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Assunção de compromissos plurianuais (até 100.000 euros), para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- III. Mapa do Pessoal para 2026, para os efeitos previstos na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- IV. Autorização para a inscrição de rubricas de receita cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ponto 6 – Apreciar e deliberar sobre a designação de um representante do órgão deliberativo municipal para integrar o conselho consultivo da empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A. (cfr art.º 23.º, n.º 1, alínea a) do Contrato de Constituição de Sociedade);

Ponto 7 – Tomar conhecimento do Orçamento Previsional para 2026 e Plano Plurianual de Investimentos para o quinquénio da empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A., nos termos do preceituado nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o estatuído na alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual).

Batalha, 05 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal,

Luciano Pedrosa Gonçalves

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.